

Protocolo

De Colaboração com Participação Financeira e apoio logístico

É celebrado o presente Protocolo de colaboração cultural com participação financeira e apoio logístico,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: O Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, e que em nome da mesma Câmara outorga, no uso da competência que lhe é cometida pela al a) do n° 1 do artigo 35° do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: A Associação de Caça e Pesca de Sendim, com o nif 501 820 310 e sede na Av. do Ciclo Preparatório – Sendim-, representada neste ato por António Manuel Ferreira Machado e por João Filipe Arquivo Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, que outorgam em nome da mesma Associação, no uso da competência cometida à Direção nos termos constantes nos respetivos Estatutos.

Nota Justificativa

Considerando que:

***Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, em matéria de promoção do desenvolvimento, cultura, tempos livres e desporto, conforme estabelece nas alíneas e), f e m, do n° 2 do artigo 23° do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;**

*** No que refere às atribuições acima referidas compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa, ou outras que revelem interesse para o Município; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; E, deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou outro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de atividades e eventos de interesse para o município e população local, conforme expressamente dispõem as alíneas o), u) e ff) do n° 1 do artigo 33° do supra citado diploma legal ;**

*** O Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio e participação às coletividades e/ou Associações, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades em benefício da população;**

***A Associação de caça e pesca de Sendim, encontra – se legalmente constituída, por tempo indeterminado, de acordo com os respetivos Estatutos, constituindo uma pessoa coletiva de direito privado.**

*** A referida Associação, constituída em 1995, tem por objeto :- “ contribuir para a proteção, conservação e fomento e exploração nacional da caça e pesca ... contribuir para**

a melhoria técnica e cívica dos caçadores ... procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos agricultores ... contribuir, com os meios ao seu alcance, para o bem local no âmbito social, cultural e ecológico “ .

* A associação vai colaborar com o Município no Festival de Sabores Mirandeses, no âmbito do qual decorrem normalmente montarias que são bastante participadas pelos associados e não associados oriundos do concelho e de outros pontos do país e do estrangeiro.

*Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas Edições anteriores, a Câmara Municipal, dando continuidade à tradição, propõe – se promover a realização de mais um Festival de Sabores Mirandeses, que decorrerá nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2020.

*A organização do evento é bastante complexa, pelo que se torna necessária a colaboração de várias entidades, designadamente, a desta associação, que organizará uma montaria ao javali, tendo em consideração a sua larga experiência, conhecimento e todos os recursos de que dispõe para a organização deste tipo de eventos.

* As atividades em causa , além da promoção dos produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho, têm como objetivo impulsionar o turismo cinegético, que se pretende continue a atrair grande número de amantes da caça, considerando que o concelho tem grande tradição nesta atividade e possui condições favoráveis para a sua prática e para a criação de diversas espécies cinegéticas.

* Ao abrigo do disposto nas citadas disposições legais e nos considerandos supra, a Câmara Municipal propõe – se atribuir à Associação o valor de € 6.000,00, (seis mil euros) para a realização da atividade referida – montaria -, no âmbito da Feira de Sabores/2020 -, bem como apoio logístico, cujas condições de atribuição constam das cláusulas constantes deste Protocolo.

Nestes termos é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula primeira

Objeto

Constitui objeto deste protocolo a atribuição de apoio financeiro e logístico a prestar pela primeira outorgante à segunda, que tem como propósito principal , suportar as despesas com a realização e organização de uma montaria ao javali, organizada pela segunda outorgante no dia 16 de Fevereiro/2020, no âmbito do Festival de Sabores Mirandeses, cujo certame decorre entre os dias 14 a 16 de Fevereiro de 2020, e destinada ainda a facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação.

Cláusula segunda

Apoio financeiro

O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma comparticipação financeira no montante global de € 6.000,00 (Seis mil euros), destinados a fazer face às despesas decorrentes da concretização dos objetivos definidos na cláusula anterior.



Cláusula terceira

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em duas prestações: - a primeira pelo montante de € 3.000,00 (Três mil Euros), que será paga até final do mês de Dezembro de 2019 e a segunda, pelo valor de € 3.000,00 (Três mil Euros), será paga até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

Cláusula quarta

Apoio logístico

1-Além da comparticipação financeira referida na cláusula anterior e por forma a facilitar a realização da montaria ao javali, o Município atribuirá à segunda outorgante apoio logístico, consistente em :

- a) - Oferta pelo Município da refeição de almoço – gratuito – que será servido no refeitório do pavilhão multiusos de Miranda do Douro, no dia 16 de Fevereiro/2020;
- b) -Possibilidade de impressão de cartazes ou outras impressões, designadamente, senhas de refeição e material para divulgação do evento, com recurso e utilização de meios humanos e materiais do Município, a título totalmente gratuito, relacionadas com a montaria ao javali que a segunda outorgante organiza e realizará no âmbito da feira;
- c) – Disponibilização de viaturas do Município e respetivos motoristas, no dia da realização da montaria e sem qualquer pagamento ou encargo para a segunda outorgante.

Cláusula quinta

Obrigações do primeiro outorgante

O Município de Miranda do Douro, como entidade cedente do apoio financeiro e logístico compromete – se a:

- a)- Cumprir as condições e prazos de pagamento da comparticipação financeira e a garantia do apoio logístico estabelecidos neste Protocolo;
- b)- Acompanhar a execução do presente protocolo.

Cláusula sexta

Obrigações da segunda outorgante

A segunda outorgante compromete – se a:

- a)- Colaborar e cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;

- b)- Organizar e realizar a montaria ao javali, que decorrerá no dia 16 de Fevereiro de 2020, no âmbito do Festival de Sabores Mirandeses;**
- c)- Utilizar o apoio financeiro na estrita realização da ação prevista na cláusula primeira e na nota justificativa a este protocolo;**
- d)- Apresentar um Relatório/resumo com explicitação da concretização e dos resultados alcançados, acompanhado de cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo 30 dias úteis, contados da data da realização da montaria;**
- e)- Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, no âmbito do objeto deste Protocolo;**
- f)- Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do mesmo;**
- g)- Promover a divulgação do concelho, nomeadamente os seus produtos e património,**
- h)- Estimular a dinâmica da Associação, impulsionar o turismo cinegético da região e a criação de diversas espécies cinegéticas e bem assim, a promoção e de produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho,**
- i)- Divulgar o apoio do Município pela forma que considere mais adequada.**

Cláusula sétima

Fiscalização

O Município de Miranda do Douro reserva – se o direito de fiscalizar o desenvolvimento e cumprimento das ações desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula oitava

Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no estritamente necessário, caso à posteriori se verifique tal necessidade, ficando sempre sujeita a aprovação da Câmara Municipal .

Cláusula nona

Incumprimento

1-O incumprimento pela segunda outorgante das condições estabelecidas no presente documento constitui fundamento para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução total ou parcial dos montantes recebidos.

2- O incumprimento do presente protocolo por parte da segunda outorgante constitui impedimento para concessão de novos apoios num período de 1 ano.

Cláusula décima

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina após o Município anuir com o Relatório/resumo e documentos anexos a que se refere a alínea d), da cláusula 6ª deste protocolo.

Cláusula décima primeira

Disposições finais


Os casos omissos serão resolvidos, sempre que possível de comum acordo e segundo o princípio da boa – fé, ou, não sendo possível o acordo, por deliberação da Câmara Municipal, recorrendo à legislação em vigor .

Com a Nota de Cabimento 1778/2019 e registado através do compromisso n° 1715/2019.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.

Miranda do Douro, 27 de Dezembro de 2019 .

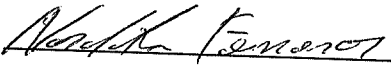
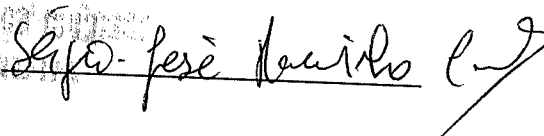
O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)


Presidente da Direção

 Tesoureiro:


Associação da Caza Fátima
Fátima Silva Rodrigues


Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro - Dr. Fátima Silva Rodrigues